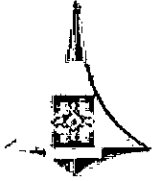


11



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 72
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Inclua-se o inciso IV ao art. 6º, renumerando-se os demais, do presente projeto lei:

“Art. 6º (...)

IV – “Anexo IV – Demonstrativo de Renúncia Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurada nos três últimos exercícios, por tipo de tributo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo possibilitar um estudo comparativo acerca das dotações destinadas à concessão de renúncia de receita permitindo, no primeiro momento, fazer uma análise quantitativa do montante que afeta prioritariamente as metas fiscais, conquanto se materializa em forma de projeção de renúncia de receita. Ademais, se faz necessário maior transparência ao efetivo valor renunciado a cada ano.

Assim, conclamo os nobres pares a atuarem em defesa dos servidores aprovando a presente emenda ao PLDO 2017.

Sala das Sessões, em


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**